



LEI Nº 4.316/2026

DE 07 DE ABRIL DE 2026

## “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, da categoria de bem de uso especial (área institucional) para a de bem dominial, a área objeto da Matrícula nº 6.983 do Registro de Imóveis de Quatá, localizada no Conjunto Habitacional Jardim Primavera, assim descrita e caracterizada:

*“IMÓVEL URBANO, consistente de uma gleba de terras, situada na rua Marieta Jeronimo, do Conjunto Habitacional Jardim Primavera, nesta cidade e comarca de Quatá- Estado de São Paulo, destinada à ÁREA INSTITUCIONAL 2, contendo 2.369,14 metros quadrados, localizado na quadra formada pela rua Marieta Jeronimo (Rua 03), rua Vitória Régia (rua 07) e rua Frederico Roncada (rua 04), de forma irregular, com a seguinte descrição e confrontação: inicia no marco 27, na divisa com o Lote 1 da Quadra "S" de propriedade de Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, daí segue com Az=96°32'28" numa distância de 38,81 metros até o marco 28, confrontando com a rua Marieta Jerônimo, daí deflete à direita e segue em curva com o raio de 9,00 metros numa distância de 15,70 metros até o marco 29 confrontando com o cruzamento da rua Marieta Jeronimo com a rua Vitória Régia, daí segue com Az=196°28'41", numa distância de 30,87 metros até o marco 30, confrontando com a rua Vitória Régia, daí deflete à direita e segue em curva de raio 9,00 metros numa distância de 12,58 metros até o marco 31 confrontando com o cruzamento da rua Frederico Roncada com a rua Vitória Régia, daí segue com Az=276°32'28" numa distância de 41,22 metros até o marco 32, confrontando com a rua Frederico Roncada, daí segue com Az=4°19'30" numa distância de 5,64 metros até o marco 9, daí segue com Az=17°04'35" numa distância de 43,51 metros até o marco 27, confrontando do marco 32 ao 27 com o Lote 1 da Quadra "S" de propriedade de Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda; encerrando uma área total de 2.369,14 metros quadrados.”*

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de abril de 2.026.

**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal de Quatá

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira  
Secretária Administrativa